



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO Nº 070/2018

Processo nº : 11117/2017 (apensos 05817/2005 e 03744/2012)
Origem : Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos – TO
Responsáveis : José Edmar Brito Miranda e Sérgio Leão
Assunto : Ação de Revisão referente ao Processo nº 05817/2005 (Tomada de Contas Especial – Apostilamento ao Contrato nº 059/1998)
Relator : Conselheiro Substituto Aداون Linhares da Silva

Trazem os presentes autos a exame deste **Ministério Público de Contas** a Ação de Revisão apresentada pelos senhores **José Edmar Brito Miranda** – Secretário e **Sérgio Leão** – Subsecretário da Infraestrutura do Estado do Tocantins, à época ocorrência dos fatos, frente ao Acórdão nº 124/2012 – TCE/TO – Primeira Câmara, de 13 de março de 2012, o qual julgou irregulares as contas objeto da Tomada de Contas Especial, imputou débito e aplicou multa aos recorrentes.

A Certidão de Tempestividade nº 3508/2017 indica que a ação manejada foi protocolizada no prazo hábil. Conforme determinado no Despacho nº 1248/2017, da lavra do Conselheiro Presidente, a Ação de Revisão foi recebida apenas no efeito devolutivo e remetida para sorteio. Recebidos na Secretaria do Pleno, os presentes autos couberam a 4ª Relatoria.

Por meio do Despacho nº 273/2018, da lavra do insigne Conselheiro Relator, foram os autos encaminhados a este *Parquet* especial para ciência e para alegação sobre o que entender, nos termos do parágrafo único do art. 252 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Após análise detida dos autos e, atendendo as disposições contidas no parágrafo único do artigo 252 do Regimento Interno desta Corte de Contas, este *Parquet* Especializado, concluiu que inicialmente nada tem a alegar, desta forma o **Ministério Público de Contas** aguarda a regular instrução do feito para emissão de Parecer conclusivo acerca da matéria em discussão.

É o parecer.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 17 dias do mês de maio de 2018.

Zailon Miranda Labre Rodrigues
Procurador-Geral de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

ZAILON MIRANDA LABRE RODRIGUES

Cargo: PROCURADOR GERAL DE CONTAS - Matrícula: 234796

Código de Autenticação: 4993ece8a4f8dfa3b07f8a355e178b63 - 17/05/2018 14:11:29